



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – S.R.P. (EXCLUSIVO ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 339/2023	
SETOR	Departamentos de Água e Esgoto
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.622/07, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO:	Registro de preços de uniformes para os Departamentos de Água e Esgoto

	DIA	HORÁRIO
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/08/2023	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 26 de julho de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “www.gov.br/compras/pt-br”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1-Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência / Quantitativos e Especificações Técnicas;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

1.2. A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 963 de 26 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. A licitação será composta por vários itens, a serem fornecidos conforme **ANEXO I – Termo de Referência / Quantitativos e Especificações Técnicas**.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços de uniformes para os Departamentos de Água e Esgoto, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para joaopedro.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <http://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste processo de licitação apenas microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. Consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.6. Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da LC nº 123/2006.

7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. Valor unitário por item e total;

7.2.1.2. Marca / Fabricante;

7.2.1.3. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contada data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá com caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. no país;

8.24.2. por empresas brasileiras;

8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no Chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço unitário por item, caso o lance esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo Chat do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta de preços poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

9.10. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

9.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário em relação ao máximo fixado/estimado para contratação no **ANEXO I** deste edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. Consulta ao SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.13.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13.3. Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.14. OUTROS DOCUMENTOS:

10.14.1. 01 (um) ou mais Comprovante(s) de Fornecimento, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento pertinente e compatível com as características dos itens do objeto desta licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata de sessão pública.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediatados elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo 2º, do artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.109/2019.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE ATA:

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DOS PREÇOS:

15.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, LOCAL E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. A entrega do objeto será eventual e parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, que será previamente emitida e enviada por e-mail pelos fiscais nomeados pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, devendo a entrega ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do envio da AF e/ou Empenho.

16.3. Após o recebimento da AF e/ou Empenho, com os quantitativos de cada item, a entrega deverá ser agendada nos Departamentos de Água e Esgoto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas. Não serão recebidos os produtos fora dos dias e horários especificados.

16.4. O transporte, descarregamentos e entrega serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, nos seguintes endereços:

16.4.1 Para os Departamentos de Manutenção e de Tratamento e Abastecimento de Água, a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

entrega será na Rua Maranhão, nº 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP, CEP: 13.911-416, e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

16.4.2 Para os Departamentos de Manutenção e de Tratamento de Esgoto, a entrega será na Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501, Bairro Guedes, Jaguariúna/SP, CEP: 13.914-676; e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

16.5. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar o produto passado pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas, dentre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto.

16.6. O recebimento do objeto somente será considerado aceitável após a confrontação dos mesmos com as especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

16.7. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela Prefeitura. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

16.8. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da datada entrega do produto, contra defeitos de fabricação e substituir em até 15 (quinze) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar em aumento do preço registrado, sob pena de sanção.

16.9 A fiscalização da execução será efetuada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, através de fiscal(is) nomeados pela Prefeitura, que manterá(ão) livro de ocorrência.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. A cada entrega do item registrado, a **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br e/ou dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, conforme Cláusula 16.4.1 e 16.4.2, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e encaminhada para a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

17.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.5. Junto à nota fiscal, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

19.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 21 de julho de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFÊRÊNCIA / QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0. OBJETO:

Aquisição futura e parcelada de uniformes, para atender as necessidades dos Departamentos de Água e Esgoto do Município de Jaguariúna-SP.

2.0. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Camiseta Polo manga curta (P ao EXGG), Azul Royal	400
2	Camiseta Polo manga curta c/ faixas r. refletivas (P ao EXGG), Azul Royal	80
3	Camiseta Polo manga longa c/ faixas r. refletivas (P ao EXGG), Azul Royal	160
4	Calça 1/2 Elástico Azul Royal c/ faixas r. refletivas (P ao EXGG)	240
5	Jaleco manga longa (P ao EXGG), cor: Branco	20
6	Casaco térmico, Japona Azul Royal (P ao EXGG)	125
7	Chapéu Árabe	40

3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Camisa Polo Manga curta

Descrição:

- Camisa polo manga curta, na cor Azul Royal, confeccionada em Tecido profissional, misto, 67% poliéster e 33% viscose, 165 g/m, estilo polo com gola, abertura frontal parcial com vista de 2 botões equidistantes, mangas curtas com barra de 20mm de largura em máquina reta de uma agulha, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais, 1 bolso chapado 5 ou 6 cantos.
- Aplicação de logotipo no bolso, na altura do peito lado esquerdo (de quem veste), bordado o Brasão do Município de Jaguariúna nas cores originais e abaixo a escrita “Secretaria de Meio Ambiente” na cor amarelo ouro, com dimensões 9cmx7cm.

Costuras:

- Em máquina galoneira com trançador para fechamento dos ombros e fixação das mangas. Todas as costuras devem ser reforçadas em máquina interlock, bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas; fixação da pala dianteira em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, pala, bainha e barra.
- Caseado reto de 18 mm de comp.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido. Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 120 Pés/Alg. ou 100% Pés. na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Etiquetas:

- Etiqueta de garantia de qualidade do tecido no modelo do fabricante; etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

- Nos tamanhos P ao EXGG.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Figura ilustrativa da Camisa Polo manga Curta

Item 2: Camisa Polo Manga Curta (com faixas retro refletivas)

Descrição:

- Camisa polo manga curta, na cor Azul Royal, confeccionada em Tecido profissional, misto, 67% poliéster e 33% viscose, 165 g/m, estilo polo com gola, abertura frontal parcial com vista de 2 botões equidistantes, mangas curtas com barra de 20mm de largura em máquina reta de uma agulha, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais, 1 bolso chapado 5 ou 6 cantos.

- Aplicação de logotipo no bolso, na altura do peito lado esquerdo (de quem veste), bordado o Brasão do Município de Jaguariúna nas cores originais e abaixo a escrita “Secretaria de Meio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ambiente” na cor amarelo ouro, com dimensões 9cmx7cm.

- Aplicação de faixas refletivas conforme NBR 15292, abaixo da linha do bolso, com ou sem tecido refletivo, fixado em máquina reta 2 agulhas paralelas em toda a extensão das faixas.

Costuras:

- Em máquina galoneira com trançador para fechamento dos ombros e fixação das mangas. Todas as costuras devem ser reforçadas em máquina interlock, bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas; fixação da pala dianteira em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, pala, bainha e barra.

- Caseado reto de 18 mm de comp.

- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido. Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 120 Pés/Alg. ou 100% Pés. na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Etiquetas:

- Etiqueta de garantia de qualidade do tecido no modelo do fabricante; etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

- Nos tamanhos P ao EXGG.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Figura ilustrativa da Camisa Polo manga Curta com Faixas Retro Refletivas

Item 3: Camisa Polo Manga Longa (com faixas retro refletivas)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Descrição:

- Camisa polo manga longa, na cor Azul Royal, confeccionada em Tecido profissional, misto, 67% poliéster e 33% viscose, 165 g/m, estilo polo com gola, abertura frontal parcial com vista de 2 botões equidistantes, mangas curtas com barra de 20mm de largura em máquina reta de uma agulha, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais, 1 bolso chapado 5 ou 6 cantos.
- Aplicação de logotipo no bolso, na altura do peito lado esquerdo (de quem veste), bordado o Brasão do Município de Jaguariúna nas cores originais e abaixo a escrita “Secretaria de Meio Ambiente” na cor amarelo ouro, com dimensões 9cmx7cm.
- Aplicação de faixas refletivas conforme NBR 15292, abaixo da linha do bolso, com ou sem tecido refletivo, fixado em máquina reta 2 agulhas paralelas em toda a extensão das faixas.

Costuras:

- Em máquina galoneira com trançador para fechamento dos ombros e fixação das mangas. Todas as costuras devem ser reforçadas em máquina interlock, bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas e mangas; fixação da pala dianteira em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, pala, bainha e barra.
- Caseado reto de 18 mm de comp.
- Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido. Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 120 Pés/Alg. ou 100% Pés. na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Etiquetas:

- Etiqueta de garantia de qualidade do tecido no modelo do fabricante; etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.
- Nos tamanhos P ao EXGG.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Figura ilustrativa da Camisa Polo manga Longa com Faixas Retro Refletivas

Item 4: Calça com faixa retro refletiva

Descrição:

- Tecido profissional, “terbrim”*, 67% poliéster e 33% algodão em sarja 3x1E, 240 g/m², na cor Azul Royal, com reforço em toda costura, inclusive com cavalo reforçado. Aplicação de faixas retro refletiva e fluorescente, com reforço de costura nas faixas, sendo uma fluorescente de 100 mm (COR: AMARELA-ESVERDEADA) e uma retro refletiva sobreposta de 50 mm (COR: PRATEADA) circundando as pernas de acordo com a norma ABNT 15292.

- Cos postiço entre 4 e 4,5 cm de largura, elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper metálico, 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso cargo tipo fole portinhola com fechamento total através de velcro, fecho de contato, na lateral direita (de quem veste). Traseiro com palas e 2 bolsos cargos tipo fole com pregas fêmeas e portinholas com fechamento total através do fecho de contato, velcro, toda extensão da tampa.

Costuras:

- Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós e em máquina de pregar elásticos no traseiro.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas. As costuras devem ser reforçadas. - Fechamento dos entrepernas em interlock bitola mínima 10mm. - Maq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bainhas dos bolsos e fixação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

dos bolsos e zíper. - Mag. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos traseiros e barra das pernas. - Travetes nas extremidades dos bolsos, portinhola, final da vista, fixação dos passantes, no final da costura lateral no cos e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock. - Overloque nas partes desfiantes do tecido. - Caseado reto de 18mm.
Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

- Linha 80 Pés./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overloque. - Zíper metálico com cadarço na cor do tecido. - Botão 4 furos de 14mm (+/- 02 mm) de diâmetro na cor do tecido ou transparente. - Elástico de 40mm de largura. - Fecho de contato.

Etiquetas:

- Etiqueta de qualidade do tecido no modelo do fabricante; etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução nº 2.
- Nos tamanhos P ao EXG.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

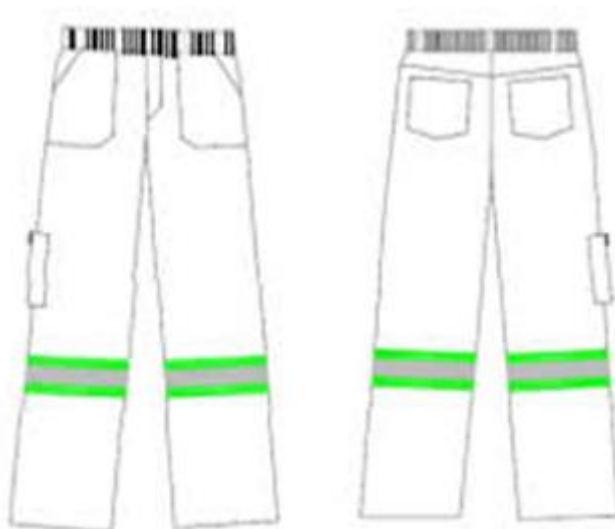


Figura ilustrativa da Calça com faixas retro refletivas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item 5: Jaleco

Descrição:

Deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão branco, com gola, unissex. Deve possuir mangas compridas, fechamento frontal com velcro ou botões, e comprimento até os joelhos. Com dois bolsos frontais. No lado esquerdo do peito deve ser bordado o Brasão do Município de Jaguariúna nas cores originais e abaixo a escrita “Secretaria de Meio Ambiente” na cor amarelo ouro, com dimensões 9cm x 7cm.

Nos tamanhos P ao EXG.

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Figura ilustrativa do Jaleco

Item 6: Casaco Térmico

Descrição:

Casaco térmico, tipo japona ou blusão térmico confeccionada em 100% nylon resinado; modelo unissex; na cor Azul Royal, com forro em manta de proteção térmica e antialérgica; matéria prima do forro em poliéster; com gola tipo capuz; com 2 bolsos frontais externos embutidos nas laterais e um interno; fechamento através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa sendo o fechamento frontal até o pescoço; mangas compridas; no lado esquerdo do peito deve ser bordado o Brasão do Município de Jaguariúna nas cores originais e abaixo a escrita “Secretaria de Meio Ambiente” na cor amarelo ouro, com dimensões 9cm x 7cm.

Nos tamanhos P ao EXGG.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.



Figura ilustrativa do Casaco Térmico

Item 7: Chapéu Árabe

Descrição:

-Chapéu Árabe com protetor de nuca na cor Azul Royal.

-Indicado para trabalhos exposto ao sol ou atividades do dia a dia. Fabricado em 100% Poliéster e com Jugular.

-Baixa condutividade térmica.

- Na parte frontal do chapéu deve ser bordado o Brasão do Município de Jaguariúna nas cores originais e abaixo a escrita “Secretaria de Meio Ambiente” na cor amarelo ouro, com dimensões 5,5cm x 3,5cm.



Figura ilustrativa do Chapéu Árabe

MODELO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – SP





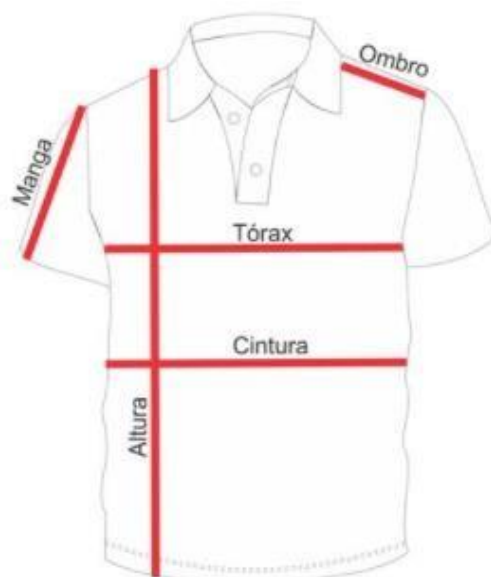
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 CONDIÇÕES GERAIS

4.1A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) confeccionar os uniformes em função das medidas do corpo de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Medidas para Camisa Polo Masculina					
Tamanho	Tórax (cm)	Cintura (cm)	Altura (cm)	Ombro (cm)	Comp. Manga (cm)
P	100	100	70	16	18
M	110	110	74	16	20
G	114	114	76	18	22
GG	118	118	78	18	22
EXG	128	128	80	18	25
EXGG	140	140	82	20	25



CAMISA POLO MANGA CURTA - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS									
ITENS	NUM. DE TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XG	EXG	EXGG
TÓRAX	DE -1 A +1	50-52	54-56	58-60	62-64	66-68	70-72	74-76	78-80
COSTAS	DE -1 A +1	42,5-44	45,5-47	48,5-50	51,5-53	54,5-56	57,5-59	60,5-62	63,5-65
MANGA CURTA	DE -0,5 A +0,5	21,5-22	22,5-23	23,5-24	24,5-25	25,5-26	27,5-28	28,5-29	29,5-30
CONTORNO DE CAVA	DE -1 A +1	25-25,5	26-26,5	27,5-28	28,5-29	30-30,5	31,5-32	33-33,5	34,5-35
COMPRIMENTO	DE -1 A +1	64,5-66	67,5-69	70,5-72	73,5-75	76,5-78	79,5-81	82,5-84	85,5-87

CAMISA POLO MANGA LONGA - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS									
ITENS	NUM. DE TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XG	EXG	EXGG
TÓRAX	DE -1 A +1	50-52	54-56	58-60	62-64	66-68	70-72	74-76	78-80
COSTAS	DE -1 A +1	42,5-44	45,5-47	48,5-50	51,5-53	54,5-56	57,5-59	60,5-62	63,5-65
M. LONGA CANHÃO	DE -1 A +1	57-58	59-60	61-62	63-64	65-65	65-65	65-65	65-65
CONTORNO DE CAVA	DE -1 A +1	25-25,5	26-26,5	27,5-28	28,5-29	30-30,5	31,5-32	33-33,5	34,5-35
COMPRIMENTO	DE -1 A +1	64,5-66	67,5-69	70,5-72	73,5-75	76,5-78	79,5-81	82,5-84	85,5-87



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CALÇA - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS								
ITENS	NUM. DE TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XG	EXG
CINTURA C/ 1/2 ELÁSTICO	DE -1 A +1	39-41	43-45	47-49	51-53	55-57	59-61	63-65
QUADRIL	DE -1 A +1	47-49	51-53	55-57	59-61	63-65	67-69	71-73
COXA	DE -1 A +1	30-31	32-33	34-35	36-37	38-39	40-41	42-43
GANCHO DIANTEIRO	DE -0,5 A +0,5	22-22,5	23-23,5	24-24,5	25-25,5	26-26,5	27-27,5	28-28,5
GANCHO TRASEIRO	DE -0,5 A +0,5	34-34,5	35-35,5	36-36,5	37-37,5	38-38,5	39-39,5	40-40,5
ENTREPERNAS C/ BARRA	DE -1 A +1	85-85	85-85	85-85	85-85	85-85	85-85	85-85
ILHARGAS S/ CÓS	DE -1 A +1	104,5-105	105,5-106	106,5-107	107,5-108	108,5-109	109,5-110	110,5-111
JOELHO	DE -0,5 A +0,5	22-22,5	23,5-24	25-25,5	26-27	27,5-28,5	29-29,5	30-30,5
BARRA DA CALÇA	DE -0,5 A +0,5	22-22,5	23-23,5	24-24,5	25-25,5	26-26,5	27-27,5	28-28,5
JALECO - TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS								
ITENS	NUM. DE TOLERÂNCIA	PP	P	M	G	GG	XG	
TÓRAX	DE -1 A +1	51,5-53,5	55,5-57,5	59,5-61,5	63,5-65,5	67,5-69,5	71,5-73	
COSTAS	DE -1 A +1	43,5-45	46,5-48	49,5-51	52,5-54	55,5-57	58,5-60	
CONTORNO DE CAVA	DE -1 A +1	26-26,5	27-27,5	28,5-29	29,5-30,5	31-31,5	32,5-33	
COMP. METADE COXA	DE -1 A +1	88,5-90	91,5-93	94,5-96	97,5-99	100,5	100,5	

Obs: as medidas podem apresentar uma variação de 4% para mais ou para menos, conforme Norma ABNT 13377 de 1995.

4.2. A(s) detentora(s) entregará o produto passado pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas entre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto.

4.3. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados no uniforme fornecido, sob pena de desclassificação.

4.4. O recebimento dos uniformes pelo DAE, somente será considerado aceitável após a confrontação dos mesmos com as especificações do tópico 3.0 deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.5. A(s) detentora(s) deverá(ão) substituir, em tempo hábil, os materiais eventualmente recusados no recebimento. Neste caso, o prazo para a(s) reposição(ões) será estabelecido pela Prefeitura do Município de Jaguariúna. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas em contrato.

A(s) detentora(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto, sob risco de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido nesse Termo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 079/2023 – Registro de preços de uniformes para os Departamentos de Água e Esgoto – SRP – Exclusivo ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Polo manga curta (P ao EXGG), Azul Royal	400	UN		
2	Camiseta Polo manga curta c/ faixas r. refletivas (P ao EXGG), Azul Royal	80	UN		
3	Camiseta Polo manga longa c/ faixas r. refletivas (P ao EXGG), Azul Royal	160	UN		
4	Calça 1/2 Elástico Azul Royal c/ faixas r. refletivas (P ao EXGG)	240	UN		
5	Jaleco manga longa (P ao EXGG), cor: Branco	20	UN		
6	Casaco térmico, Japona Azul Royal (P ao EXGG)	125	UN		
7	Chapéu Árabe	40	UN		

Valor Global: R\$_____ (_____).

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA OS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO

Procedimento Licitatório n° 339/2023

Pregão Eletrônico n° 079/2023

ARP n° ___/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, n° 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF n° 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de uniformes para os Departamentos de Água e Esgoto, conforme quantidades e Marca / Fabricante descritos abaixo e demais especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

1.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

N° 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio

N° 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, LOCAL E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega do objeto será eventual e parcelada, mediante AF – Autorização de Fornecimento e/ou Empenho, que será previamente emitida e enviada por e-mail pelos fiscais nomeados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo a entrega ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do envio da AF e/ou Empenho.

3.2. Após o recebimento da AF e/ou Empenho, com os quantitativos de cada item, a entrega deverá ser agendada nos Departamentos de Água e Esgoto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas. Não serão recebidos os produtos fora dos dias e horários especificados.

3.3. O transporte, descarregamentos e entrega serão de responsabilidade da **DETENTORA**, sem quaisquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos seguintes endereços:

3.3.1 Para os Departamentos de Manutenção e de Tratamento e Abastecimento de Água, a entrega será na Rua Maranhão, nº 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP, CEP: 13.911-416, e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

3.3.2 Para os Departamentos de Manutenção e de Tratamento de Esgoto, a entrega será na Rua Hilda David Dal’Bó, nº 501, Bairro Guedes, Jaguariúna/SP, CEP: 13.914-676; e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

3.4. A **DETENTORA** deverá entregar o produto passado pelo processo de limpeza, acabamento e passadoria, para que seja entregue em condições satisfatórias, sem presença de manchas, fios puxados, linhas soltas, esgarçados, emendas, dentre outros defeitos que possam ocasionar a má qualidade do produto.

3.5. O recebimento do objeto somente será considerado aceitável após a confrontação dos mesmos com as especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.6. A **DETENTORA** deverá substituir, em tempo hábil, o objeto eventualmente recusado no recebimento. Neste caso, o prazo para reposição será estabelecido pela Prefeitura. O não cumprimento dessa condição conduzirá às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. A **DETENTORA** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação e substituir em até 15 (quinze) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar em aumento do preço registrado, sob pena de sanção.

3.8. A fiscalização da execução será efetuada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, através de fiscal(is) nomeados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que manterá(ão) livro de ocorrência.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos endereços eletrônicos dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br e/ou dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, conforme Cláusula 3.3.1 e 3.3.2, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e encaminhada para a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. Junto à nota fiscal, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (Certidão Federal) e a CNDT.

6. PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.2.2. remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. FORO

8.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 079/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 339/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

RG nº:

CPF/MF nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 339/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

ATA Nº ____/2023

OBJETO: Registro de preços de uniformes para os Departamentos de Água e Esgoto – SRP

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA –

ITEM (S): _____

DETENTORA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária do Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____